

Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N°S 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL							DA	TA	HORÁRI	0
Sala de Licitações-Co	entro Adm	inistrativo M	1unicip	al-Nova	Bassano	/RS	14/07	/2017	14h	

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não no Município de Nova Bassano/RS.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CAMAS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE LOURDES- ACONSEL- RECURSO CONSULTA POPULAR 2015/2016, APARELHOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE CENTRAL E RICIERI ZANETTI E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR 12153.799000/1160-01, conforme a seguinte descrição — características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	CAMA FAWLER C/ PESEIRA E CABECEIRA EM ABS C/ GRADES LATERAIS MOVIMENTOS: FOWLER (DORSO E PERAAS), COMANDADOS POR DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; - CHASSI E BASE EM TUBO 30 X 60 X 1,2 MM EM AÇO CARBONO; - CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEL, EM ABS; - LEITO: EM AÇO CARBONO LISO OU PERFURADO; - GRADES: LATERAIS RECLINÁVEIS EM ABS; - RODÍZIOS: RODADO DUPLO DE 5", SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL - PÉS REMOVÍVEIS (FIXADOS POR PARAFUSOS) DE FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO PINTURA: COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; - DIMENSÕES: C 210 CM X L 100 CM X A 75 CM - CARGA MÁXIMA DE SEGURANÇA: ATÉ 180KG.	UND	6			
2	CAMA FAWLER C/ PESEIRA E CABECEIRA EM ABS S/ GRADES LATERAIS MOVIMENTOS: FOWLER (DORSO E PERAAS), COMANDADOS POR DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; - CHASSI E BASE EM TUBO 30 X 60 X 1,2 MM EM AÇO CARBONO CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEL, EM ABS; - LEITO: EM AÇO CARBONO LISO	UND	13			

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000 Fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 www.novabassano.rs.gov.br



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

	OU PERFURADO; - GRADES: LATERAIS RECLINÁVEIS EM ABS; - RODÍZIOS: RODADO DUPLO DE 5", SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL - PÉS REMOVÍVEIS (FIXADOS POR PARAFUSOS) DE FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO PINTURA: COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; -				
	DIMENSÕES: C 210 CM X L 100 CM X A 75 CM - CARGA MÁXIMA DE SEGURANÇA: ATÉ 180KG.				
3	MESA DE EXAMES MACA FIXA RECLINÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MACA COM ESPUMA 3CM REVESTIDA EM COURVIN AZUL, CABECEIRA REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 75CM, COMPRIMENTO 185CM, LARGURA 64CM, CAPACIDADE SUPORTADA MÍNIMO 180KG.	UND	4		
4	CARRO TIPO MACA SIMPLES AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS COM RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DUAS, SUPORTE DE SORO, COM LEITO COM CABECEIRA RECLINÁVEL E COM COLCHONETE ESTOFADO E FORRADO EM NAPA, MEDIDAS DO LEITO 190CM COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 82CM ALTURA	UND	1		
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGENA HASTE FLEXÍVEL E PINTURA EPOXI BRANCA, BASE COM RODÍZIOS, COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	1		
6	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM LUZ DE LED NA CANETA E COM NO MÍNIMO DUAS CAPAS CONFECCIONADAS EM SILICONE, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM FREQUÊNCIA DE 32.000 HZ E PONTAS CAMBIÁVEIS. BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS IRRIGANTES. PEDAL DE ACIONAMENTO, 220V E UM ANO DE GARANTIA.	UND	1		
7	ULTRASSOM CÁVITADOR AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE NO EQUIPO ATRAVÉS DOS MODELOS DE CONEXÃO BORDEN E POSSUIR NO MINIMO 3 PONTAS UNIVERSAIS. FREQUENCIA DE 3000-8000 HZ (PRESSAO DE AR: 2,46KG/CM2 = 35 LBS PSI E GARANTIA DE UM ANO	UND	1		

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

- **5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

ações;

- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no <u>Anexo I</u> deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

- **5.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **5.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada**, **firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (preferencialmente conforme modelo deste edital Anexo II), <u>sob pena de ser desconsiderada tal condição</u>, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **5.6.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa **E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **6.2.** Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **6.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, de preferência em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e número do CNPJ;
- **b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, <u>no máximo, 02</u> (<u>duas</u>) <u>casas decimais após a vírgula</u>, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 7.2. A proposta deverá ainda vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Catálogo ou prospecto com ilustração que comprove o equipamento ofertado, contendo informações em português, com descrição técnica do mesmo.
- **I -** Poderá ser apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, e o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá ser informado o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para possível confirmação. Se o catálogo ou prospecto que for emitido pela internet não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.
- **II** No caso da não apresentação do catálogo ou prospecto em português ou, não estar acompanhado de tradução oficial, ou a apresentação em desconformidade com o solicitado, ou apresentação de documento ilegível ou rasurado, a proposta para o item será automaticamente desclassificada.
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), expedido pela ANVISA, em vigor, por linha de produção/produtos.
- **Observação 1:** Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.
- **Observação 2:** No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- c) Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor, ou comprovação de isenção de registro.
- **Observação 3:** A documentação dos itens "b" e "c" poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).
- **7.3.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
- **7.4.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

ordem de oferta dos lances.

- **8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.
- **8.5.1.** Os lances serão pelo preco unitário de cada item.
- **8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.
- **8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6 e 5.6.1, deste edital.
- **8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **8.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.18.** O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.
- **8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

- **8.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.23.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seia obtido preco melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **c)** prova de regularidade <u>quanto aos tributos e encargos sociais</u> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB <u>e quanto à Dívida Ativa da União</u> administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U. que deverá conter o no da resolução e a data de expedição da mesma e, consequentemente, a data da publicação no D.O.U. também, com as informações pertinentes assinaladas.
- b) Licença de Funcionamento Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor.
- 9.1.5. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V).
- **9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (conforme modelo do <u>Anexo III</u> deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.
- **9.2.** A documentação constante dos itens 9.1.2 a 9.1.6 poderá ser substituída por Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nova Bassano/RS, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 9.1.2, letras "c" à "h"; 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6.



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

- **9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **9.3.1.**O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3.2.**Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **9.3.3.**O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **9.3.4.**A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.
- **9.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **9.5.** Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **9.6.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.
- **9.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **10.2.** Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada item do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O contrato será a própria nota de empenho da despesa.

13. DO PRAZO DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue em até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento,



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

encaminhada pelo Departamento de Licitações.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

O objeto referente aos itens 01 e 02 deverá ser entregue no Hospital Nossa Senhora de Lourdes, neste município. Os demais itens (03 ao 07) deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Administrativo Municipal – Rua Silva Jardim, 505, neste Município.

15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2017	o Órgão 8	o Unid 3	. Fun. 10	S.Fun 301	. Prog 24	. P/A 1209		Cat.Desp 344905242000000	Despesa MOBILIARIO EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Despesa co Recurso Cofinanc. Hospitalar - Aconsel	Cód. 2489 850
2017	8	3	10	301	24	1230	4936	344905208000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisição de Equipamentos e Veículo p/ Postos	2444 567
2017	8	3	10	301	24	2287	4510	344905208000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Despesas Recurso PAB Fixo	1340 400

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **16.1.** Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao edital (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.
- **16.2.** Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **16.3.** Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.
- **16.4.** Para o recebimento dos equipamentos, o Município designa os servidores municipais Celso Boschi e Solange Cassol, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado no Edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados após o recebimento.
- **16.5.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **16.6.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **16.7.** O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da sua entrega e após o recebimento definitivo dos equipamentos pelos servidores responsáveis, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do produto entregue, ou juntamente com esta.

- **17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.
- **17.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DA GARANTIA:

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo dos mesmos, acompanhados da nota fiscal, com assistência técnica prestada nos locais onde os mesmos serão instalados, sem custos de deslocamento, mão-de-obra ou transporte caso a assistência não possa ser realizada no Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.
- **19.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- **19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

19.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

- **19.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **19.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **19.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **19.10.** O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

20. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento:
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III-Declaração de idoneidade;
- IV- Modelo de proposta;
- V- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VI- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.



Município de Nova Bassano
Fls Rubrica

Departamento de Licitações

21. DAS PENALIDADES:

- **21.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **21.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.
- **21.3.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - **b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - **g)** fraudar a execução do contrato;
 - **h)** falhar na execução do contrato.
- **21.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **21.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mails: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 28 de junho de 2017.

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em / / .
Assessor (a) Jurídico (a)



Município de Nova Bassano					
Fls	Rubrica				

Departamento de Licitações

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Pelo presente, credenciamos	s o(a) Sr.(a)	, portador (a) da cédula de
identidade nº	, a participar da licitação, in	staurada pelo Município de No	va Bassano,RS, na modalidade
de Pregão Presenc	cial, sob nº. 45/2017 na qualidade	de REPRESENTANTE LEGAL,	outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se	e em nome da empresa	, CNPJ nº	, bem como formula
propostas e pratica	ar todos os demais atos inerentes a	o certame.	
Local e data			
•	assinatura do representante legal d ossível, carimbo)	a empresa	
Obs.: Este cred	enciamento deverá vir acompanha	do obrigatoriamente de cóni	a do respectivo contrato socia
	mento equivalente que comprove a		



Município de Nova Bassano						
Fls	Rubrica					

Departamento de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão	Social	da	licitante) , por meio de	 e seu Responsá	ivel Legal e (, Contador o	inscrita ou Técnico	no Contáb	CNPJ il, DECL	sob ARA, sc	n ^o ob as
penas c	la lei, que:		,		5				,	,	
b) II, art.	o valor da 3º, da Lei C não se en	receita Comple	situação de a bruta anual da mentar nº 123/(a em quaisquer (sociedade, no 06;	último exerc	ício, não e	excedeu o	limite fi	xado no	s inciso	
Por ser	expressão (da ver	dade, firmamos a	a presente.							
			, em _	de			de 2017.				
	_		Nome compl	eto e assinatur (se possí	a do represe vel, carimbo)	_	jal da emp	resa			
	Nome co	mplet	o, número de ins	scrição no CRC	e assinatura	do Conta	dor ou Téc	nico Co	ntábil da	 a empre	 esa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano						
Fls	Rubrica					

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 45/2017, que a empresa
, não foi declarada inidônea, para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a
inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicare
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atua
situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,de de 2017.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (se possível, carimbo)



Município de Nova Bassano					
Fls	Rubrica				

Departamento de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 30/2017, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: (Descrição do objeto ofertado, conforme Edital contendo ainda marca, modelo, referências e demais dados conforme item 7.1).

a) houver)	Razão Social completa e nome da pessoa indicada		completo	e atualizado,	CNPJ,	telefone/fax/e-mail	(se
b)	Preço:						
	Local e data						
	Assinatura						
	Nome						

Obs 1.: A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

Obs 2.: A presente proposta deverá vir acompanhada dos documentos especificados no subitem 7.2.



Município de Nova Bassano		
Fls	Rubrica	

Departamento de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 74/2017

(Razão Social da empresa)	,inscrita ।	no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)	Sr.(a)	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, para os fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, d	de 21 de junho de 1993	, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de de	zoito anos em trabalho	noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos	s, na condição de aprenc	liz ().
, em	de	_de 2017.
Nome completo e assinatura do representan	te legal da empresa	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalv	va acima)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano			
Fls	Rubrica		

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o
presente certame.
(local e data)
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (se possível, carimbo)
(SC possively cultilibrary

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano
Fls Rubrica